



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo: 08087334120208152001**

**BRADESCO SEGUROS S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALBA DA SILVA DUARTE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Embora tenha ocorrido intimação para promovida [57553831 - Ato Ordinatório](#), cumpre esclarecer que a Seguradora já apresentou a comprovação de pagamento nos autos e face a concordância da parte contrária a execução foi devidamente extinta nos termos do art. 924, II, CPC, id [47699335 - Sentença](#). O processo foi desarquivado pelo patrono da parte autora postulando pela intimação da mesma para comprovar o pagamento de seus honorários, ID [50181651 - Petição](#). Logo, quanto à parte promovida não há mais pedidos a serem formulados, tendo em vista que já comprovou a realização do pagamento integral da condenação e já foi proferida sentença de extinção.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 11 de maio de 2022.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES  
15477 - OAB/PB**